



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N.º 014/2013

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 58/2012.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2013.

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento enviado em 15 de fevereiro de 2013 por empresa interessada em participar do certame, referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2012, informamos o que se segue, conforme manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação – Divisão de Produção, cujo teor transcrevemos “ipsi literis”:

Pergunta 1: No Edital do Pregão Presencial 58/2012, as especificações do Edital descrevem a configuração dos equipamentos, as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é composta em parte pelo preço de hardware, parte pelo preço de software e outra pelo valor do serviço a ser prestado. Seguindo esta análise e legislação o pedido seria faturado em notas fiscais distintas, cada uma com base no seu respectivo objeto. Está correto o nosso entendimento? Em caso afirmativo, teríamos notas de filiais distintas, todas com o mesmo CNPJ raiz, e para as quais toda a documentação seria apresentada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 1: Informamos que o entendimento da empresa não está correto para o produto a ser adquirido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2012.

O pregão é composto de um lote com um item. E no preço do item já devem estar inclusos os valores da garantia e assistência técnica conforme o Edital.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará emitirá uma nota de empenho e cada nota de empenho gerará para a empresa vencedora uma nota fiscal.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRÉSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 58/2012.